Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.179, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria o Projeto Jardins de Mel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Jardins de Mel em Foz do Iguaçu, o qual tem por objetivo a divulgação e conservação das abelhas nativas sem ferrão.

Art. 2º O Projeto visa a instalação de meliponários em escolas, hortas comunitárias e demais locais públicos, como praças, zoológico e demais áreas verdes localizadas dentro do perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. O Projeto Jardins de Mel ficará responsável por cursos de capacitação para formação dos Guardiões das Abelhas sem Ferrão para a comunidade e escolas interessadas.

Art. 3º Fica autorizada a realização de parcerias e convênios para o fornecimento de caixas de criação racional e enxames de abelhas nativas, assim como para o fornecimento de mudas de plantas melíferas, afim de viabilizar um ambiente favorável à alimentação e nutrição das abelhas nativas sem ferrão.

Art. 4º No desenvolvimento do projeto serão utilizadas, dentre outras, as seguintes espécies de abelhas sem ferrão: Guaraipo (Melipona bicolor), Manduri (Melipona marginata), Mandaçaia (Melipona quadrifasciata), Jataí (Tetragonisca angustula) e Mirim (Plebeia sp).

Art. 5º Para que o fumacê não seja uma ameaça à existência das colmeias, fica estipulada a necessidade de mapeamento das regiões onde se encontram localizados os Jardins de Mel para que os fumacês não sejam aplicados de forma direta nos arredores.

Art. 6º Para fins desta Lei serão respeitadas as disposições constantes na Lei Estadual nº 19.152 de 2017, na Instrução Normativa 07/2015 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e na Portaria 246/2015 do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, bem como a Resolução Sesa nº 0459/2014, Anexo I, XVI, 1.3, quanto às condicionantes para a aplicação de UBV pesado no Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4e51556a-5a5a-4d67-9020-06bae77bbad7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.179/2022**

Assunto: **CRIA O PROJETO JARDINS DE MEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4e51556a-5a5a-4d67-9020-06bae77bbad7&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
4e51556a-5a5a-4d67-9020-06bae77bbad7

Hash do Documento

A3BBC644CB6277628A886467E79CD75809369E9E659173501440E4E0BA6117D2

Anexos

PROJETO DE LEI 68-2022 - VEREADORES ANICE GAZZAOUI E CABO CASSOL.pdf - **a9af37fa-461f-460a-bd43-2058163241b6**
MANIFESAÇÃO SMDC - MEMORANDO INTERNO- Nº 52573-2022.pdf - **e18dcbd1-6d1f-4794-9d23-713c48e6bf84**
MANIFESTAÇÃO SMMA - MEMORANDO INTERNO- Nº 52329-2022.pdf - **b9d570cc-e0fa-494b-8cde-82bdd6fd418b**
MANIFESTAÇÃO PGM - MEMORANDO INTERNO- Nº 51604-2022.pdf - **56838861-f500-4f97-8737-64037b74654e**
MANIFESTAÇÃO SMSA - MEMORANDO INTERNO- Nº 52999-2022.pdf - **703a7e6f-1409-477a-9e8d-e18b17ad9a4a**
5179 - CRIA O PROJETO JARDINS DE MEL.pdf - **82aa57bf-4743-432c-8b6b-82f2dd364d96**
5179..docx - **74c2bdb7-ccb0-4d1c-a6b6-d105f498052e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 13/10/2022 13:26:56 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 13/10/2022 13:20:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4515 - Data: 13/10/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.